

Identidade LGBT e capitalismo: a construção histórica da homofobia e as estratégias jurídicas para seu combate

Artigo classificado em 5º lugar na XV Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR 2013

Andressa Regina Bissolotti dos Santos¹

Henrique Kramer da Cruz e Silva²

RESUMO: A partir da ascensão da burguesia e da solidificação do modo de produção capitalista e de uma determinada moral sexual, baseada no binarismo de gênero e na eleição da família nuclear burguesa enquanto único espaço de vivência legítima da sexualidade e da sociabilidade, as sexualidades e subjetividades dissidentes em relação ao modelo heterossexista sofreram processos contínuos de patologização e perseguição. Em todo o mundo ocidental o combate à homossexualidade tornou-se questão central para garantir a segurança da ordem social. O sistema patriarcal e heterossexista, reprodutor de condições simbólicas e materiais para o manutenção do modo de produção capitalista, criou e perseguiu identidades dissonantes da norma, incluídas aquelas hoje identificáveis através da sigla LGBT. A homofobia, termo recentemente cunhado, deve ser compreendida nesse processo como um sistema simbólico reprodutor da primazia da família e da hierarquização entre as relações humanas. Em resistência a essa marginalização, movimentos sociais se organizaram em todo o mundo, principalmente a partir da segunda década do séc. XX. No Brasil, o movimento se inicia nos anos 70 e na conjuntura política atual tem erigido o Direito como instrumento do

¹ Acadêmica do 4º ano diurno do curso de Direito da Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora bolsista do programa PET/Direito.

² Acadêmico do 4º ano diurno do curso de Direito da Universidade Federal do Paraná. Pesquisador bolsista do programa PET/Direito.

combate à homofobia, através principalmente das demandas do reconhecimento jurídico das relações homossexuais e da criminalização da homofobia, pelo PLC 122/2006. Faz-se necessário que se repense esses instrumentos, a partir da reflexão sobre a histórica relação que tem o direito com a homossexualidade e sobre a efetividade que estas demandas, em específico, têm no combate à homofobia.

Palavras-chave: Homofobia; família nuclear burguesa; heterossexismo; casamento civil igualitário; criminalização da homofobia.

1. Introdução

O contexto político atual no tocante às pautas do movimento LGBT é de grande efervescência; a discussão, trazida à tona por um grande número de atores sociais, mobiliza diversos setores da sociedade, seja na defesa dessas pautas, através dos mais variados argumentos e perspectivas acerca do tema, seja na ferrenha resistência às transformações que o movimento propõe, resistência essa que tem trazido à tona cada vez mais discursos conservadores de todas as ordens.

Na interação entre esses atores, estratégias de atuação são constantemente vistas e reelaboradas, em busca de uma atuação que permita um maior diálogo com a sociedade acerca do tema e que evite qualquer retrocesso dos ainda insuficientes direitos já conquistados.

Em meio a essa erupção, o movimento LGBT procura manter suas reivindicações, ao mesmo tempo que parece adequá-las às exigências hegemônicas. A todo momento acordos entre os setores evangélicos conservadores do Congresso Nacional e o Governo Federal são feitos – como o que levou à retirada do famoso “Kit Gay”, que visava combater a homofobia nas escolas – e as forças envolvidas procuram valer seus interesses, muitas vezes em detrimento da pautas levantadas pelo movimento LGBT e dos direitos dos LGBTs. Faz-se necessário, portanto, que o movimento e todos aqueles engajados em sua causa estejam constantemente repensando as políticas e as pautas, para que se evitem as armadilhas de avançar projetos na direção de uma possível cooptação e assimilação.

Principalmente no âmbito do Direito essa discussão se coloca essencial; as pautas do movimento tem cada vez mais demandado respostas jurídicas e é responsabilidade da comunidade jurídica não excluir-se da reflexão acerca dessas demandas, e não distanciar-se do movimento que as pauta.

Nesse sentido, parece necessário uma análise das duas principais demandas jurídicas que o movimento LGBT tem pautado na última década: o casamento civil igualitário – hoje já possibilitado através do reconhecimento das uniões estáveis homoafetivas pelo Supremo Tribunal Federal e da decisão do Conselho Nacional de Justiça em determinar sua conversão em casamento pelos cartórios brasileiros – e a criminalização da homofobia, atualmente reivindicada através do PLC 122/2006.

Necessário é que se faça uma discussão acerca de ambas as pautas, que passe sobre a análise da construção histórica sobre a homofobia no Brasil, e que problematize a eficiência das medidas em combatê-la.

2. Uma noção sobre homofobia

A tematização recente acerca da “questão LGBT” vem sendo acompanhada por um crescente interesse no tocante a homofobia. O uso cada vez mais frequente deste termo nas falas de diversos atores sociais, além de evidenciar que essa forma de opressão passou a ser encarada como um problema social, também nos permite constatar que o termo “homofobia” tem sido utilizado de modo ainda bastante difuso.

Sob esse termo, utilizado para designar a atitude de hostilidade contra as homossexualidades³, estão abrigados uma pluralidade de fenômenos e uma multiplicidade de sentidos, os quais já não podem mais ser depreendidos extraindo do termo homofobia seu significado original, que agruparia em torno dele “conjuntos de emoções negativas em relação a pessoas homossexuais ou assim identificadas”⁴. A difusão no emprego da noção de homofobia tem gerado, assim, uma certa indeterminação e imprecisão quanto ao seu conteúdo. Dessa profusão de sentidos, Rogério Junqueira constata que

“não parece existir, necessariamente uma convergência ou uma sinergia entre diferentes abordagens, adoções práticas e orientações fenômeno (ou a fenômenos, talvez) em torno do qual gravitam não apenas distintas percepções, entendimentos ou juízos, mas também disparidades quanto a interesses e cálculos que, por sua vez, parecem desencadear diferentes estratégias”⁵

Em outras palavras, entende-se ser politicamente relevante o fato de que em

³ BORRILLO, Daniel. *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010, p. 13

⁴ JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas. *Bagoas*, Natal, v. 1/n. 1, jul/dez. 2007, p. 3

⁵ Ibid. p. 2.

torno do conceito de homofobia haja disputas que se desdobram na proposição de táticas e estratégias diversas no enfrentamento da homofobia. Ou seja, tem-se em conta a relevância das lutas travadas entre os próprios setores da sociedade empenhados na luta anti-homofóbica como fator determinante na definição das abordagens da homofobia que balizam suas proposições políticas. No entanto, não se pretende neste tópico encerrar o debate acerca das diferentes abordagens sobre o conceito de homofobia. O esforço teórico empreendido neste ponto do artigo caminha no sentido de apenas delimitar os contornos gerais do fenômeno da homofobia, explicitando a complexidade das formas de hierarquização das sexualidades, bem como da violência e discriminação que incidem sobre aquelas relegadas às posições inferiores dessa hierarquia.

A noção de homofobia passou, desde a sua criação, nos anos 70, por uma série de ressignificações. Se, como foi dito, num primeiro momento a homofobia foi conceituada acentuando-se a sua dimensão fóbica e dando preponderância a rejeição e ao ódio individuais com relação a lésbicas, gays, bissexuais e pessoas trans*⁶, hoje o termo adquiriu uma espessura política qualitativamente superior às concepções anteriormente adotadas. Atualmente, os desenvolvimentos posteriores dos estudos acerca da homofobia passaram a apontar as articulações entre a dimensão psicológica da homofobia e um conjunto de “situações e mecanismos” de preconceitos, discriminações e violências contra LGBTs. Ou seja, o conceito de homofobia foi acrescido tanto de uma reflexão acerca do papel das instituições na reprodução da homofobia quanto das “relações de poder e os processos de produção das diferenças culturais em que se examinam e se assimilam os indissociáveis vínculos entre homofobia” e as normas de gênero⁷.

Daniel Borrillo estabelece duas dimensões da homofobia: homofobia irracional e homofobia cognitiva⁸. A primeira forma da homofobia está em correspondência com formas brutais de violência e que, segundo Borrillo, encontram seus fundamentos exatamente na irracionalidade das reações despertadas por sentimentos como “medo, aversão e repulsa”, ou seja, fundamentos de ordem psicológica e individual. A descrição dessa dimensão da homofobia não deixa de estar ligada às origens do termo e, portanto,

⁶ Visto que o termo “trans” pode significar a abreviação de palavras que representam identidades com transexual ou transgênero, e para evitar classificações excludentes, faz-se o uso do asterisco após a palavra “trans” de modo a transformá-lo em um termo guarda-chuva, que possa englobar diversas identidades.

⁷ JUNQUEIRA, R. D. Obra citada. p. 7

⁸ BORRILLO, D. Obra citada. p. 24-25

a uma concepção que adere claramente a um discurso medicalizante⁹ e que aborda a homofobia como sendo uma “doença”. As limitações desta abordagem são evidentes. Além de corroborar com o saber médico-psiquiátrico, saber que até muito recentemente legitimava a patologização da homossexualidade e que até hoje “justifica” a permanência da tipificação da transexualidade no Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos (DSM), em sua edição de 2012, como “transtorno de identidade de gênero”, o recurso à explicação psicológica da homofobia (que remete a “problemas” de ordem inconsciente) não explica, por exemplo, porque o critério de orientação sexual e identidade de gênero ainda é tomado como elemento impeditivo do acesso a direitos pela população LGBT.

Ademais, Borrillo, ao descrever a segunda dimensão da homofobia diz que esta “pretende simplesmente perpetuar a diferença homo/hetero (...), preconiza a tolerância, forma civilizada da clemência dos ortodoxos em relação aos heréticos”¹⁰. Essa forma da homofobia está condensada em diversas instituições mas, sobretudo, na escola, no Estado e na Igreja.

Entretanto, como dito, o termo homofobia encobre o fato de que esta forma de discriminação está assentada sobre bases mais profundas, mais especificamente sobre uma ordem sexual binária que se organiza e requer – assim como alimenta - o modelo familiar burguês. Nesse regime de sexualidades o sexo biológico determina o desejo sexual e um papel social e sexual¹¹. Esse regime determina, por exemplo, a compulsoriedade do desejo sexual heterossexual e da identidade de gênero feminina para pessoas cujo sexo biológico é “feminino”. Em outras palavras, essa ordem sexual recorre, para a sua manutenção, a um duplo paradigma naturalista. Segundo Welzer-Lang as relações sociais de sexo são produto de dois dogmas:

“- a *pseudo* natureza superior dos homens, que remete à dominação masculina, ao sexismo e às fronteiras rígidas e intransponíveis entre os gêneros masculino e feminina;
- a visão heterossexualada do mundo na qual a sexualidade considerada como 'normal' e 'natural' está limitada às relações sexuais entre homens e mulheres. As outras sexualidades, homossexualidades, bissexualidades, sexualidades transexuais...são, no máximo, definidas, ou melhor, admitidas, como 'diferentes’”¹²

⁹ JUNQUEIRA, R. D. Obra citada. p. 4

¹⁰ BORRILLO, D. Obra citada. p. 24

¹¹ BORRILLO, D. Idem. p. 16.

¹² WELZER-LANG, Daniel. *A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia*. Estudos Feministas, Florianópolis, v.09, n. 2, p.460-482, jul/dez 2001. p. 460

Nesse sentido, a homofobia funciona como elemento que engessa as fronteiras de gênero¹³. Isso significa dizer que violência física e simbólica sobre pessoas LGBT opera também uma vigilância sobre o gênero, um zelo e uma cautela constantes dos sexos e sobre as identidades de gênero. A todo o tempo, portanto, a dominância masculina, derivada dos dois dogmas expostos acima, vale-se da negação do feminino e da rejeição da homossexualidade. Ao homossexual, por exemplo, este sujeito que “traiu” o seu gênero e desafiou a “natureza” atribuem-se defeitos que o rebaixam na hierarquia da ordem sexual. Ainda nas palavras de Welze-Lang,

“O paradigma naturalista da dominação masculina divide homens e mulheres em grupos hierárquicos, dá privilégios aos homens à custa das mulheres. Em relação aos homens tentados, por diferentes razões, de não reproduzir esta divisão (ou, o que é pior, de recusá-la para si próprios) a dominação masculina produz homofobia para que, com ameaças, os homens se calquem sobre os esquemas normais da virilidade”¹⁴

Tendo em vista este quadro, entendemos que o estudo da violência homofóbica implica na análise de três níveis de manifestação desta forma de violência¹⁵: 1) a violência homofóbica interpessoal, 2) a violência homofóbica institucional e 3) a violência homofóbica simbólica. A primeira compreende a dimensão da violência contra a pessoa e a violência sexual que agem contra as feminilidades e contra as masculinidades não-hegemônicas. Já a violência homofóbica institucional, ou “homofobia de Estado”,

“se traduz, por um lado, na construção, interpretação e aplicação sexista (misógina e homofóbica) da lei penal em situações que invariavelmente reproduzem e potencializam as violências interpessoais (revitimização) e, por outro, na construção de práticas sexistas violentas nas, e através das, agências punitivas (violência policial, carcerária e manicomial)”¹⁶

Nas palavras de Daniel Borrillo, a homossexualidade teve o terrível privilégio de, durante séculos, ser combatida como pecado, crime e doença¹⁷. No Brasil, ainda que a lei penal tenha silenciado já em 1830 sobre a homossexualidade (a descriminalização da prática sexual voluntária entre pessoas do mesmo sexo ocorreu no Código Penal do Império), ainda cerca de 78 nações membros da ONU criminalizam a

¹³ WELZER-LANG, D. Idem, p. 65.

¹⁴ WELZER-LANG, D. Idem, Ibidem.

¹⁵ CARVALHO, Salo. Sobre a Criminalização da Homofobia: perspectivas desde a criminologia queer. *Revista Brasileira de Ciências Criminas*, v. 99, p. 197.

¹⁶ CARVALHO, S. Idem. p. 197

¹⁷ BORRILLO, D. Obra citada. p. 41

homossexualidade, ou seja, 40% dos países¹⁸. Do mesmo modo, apontamos anteriormente o fato de a transexualidade ainda constar no DSM 5 como transtorno de identidade de gênero, evidência que tanto a descriminalização quanto a despatologização das sexualidades não-hegemônicas, pautas negativas no campo jurídico e psiquiátrico, ainda são processos em curso, longe de estarem concluídos¹⁹. Ambos os processos trazem a tona a condição de vulnerabilidade que a ausência de proteção jurídica, ou da concretização das reivindicações positivas na esfera do direito contra o ódio homofóbico traz à população LGBT.

Compreende-se, portanto, que o debate acerca das táticas e estratégias para o combate da homofobia é questão ainda em aberto. Se a noção de homofobia hoje ganhou uma espessura política que nos permite visualizá-la em práticas em que antes eram naturalizadas, a difusão dos discursos sobre essa forma de discriminação e os concomitantes refino e eufemização da homofobia requerem uma reflexão mais detida sobre os limites dos instrumentos pensados até então para o combate da desigualdade entre gêneros e sexualidades.

3. Contribuição á análise da construção da homofobia

3.1. Em defesa da Família: a cientifização da moral.

Quando se questiona quais as origens da homofobia, de extrema importância é que se voltem os olhos para a formação da família burguesa e sua relação com a proliferação dos discursos condenatórios à todas as formas de viver a sexualidade para além dos limites por ela impostos. Um determinado modelo de família é erigido, num determinado período histórico, como o espaço central de socialização dos sujeitos, de gestão dos patrimônios privados, de educação das crianças e de vivência da sexualidade dos adultos. Em que pese a consciência de que esse modelo não é novidade no momento em se afirma na sociedade euro-americana, sua centralidade e rigidez o coloca sobre um patamar como nunca antes havia sido posto. Pergunta-se: que momento histórico é esse? E antes: que modelo familiar é esse?

Historiadores que se dedicam ao estudo da posição da família na sociedade e das funções a estas atribuídas, indicam que no período entre os séc. XVI à XIX, a família

¹⁸ CARVALHO, S. Obra citada. p. 197

¹⁹ CARVALHO, S. Idem, *ibidem*.

passa por diversas mudanças rumo a consolidação do modelo de família burguesa, que permaneceria como modelo ideal influenciador das relações humanas até os dias de hoje. Isto porque, anteriormente a esse período, a família enquanto um espaço privado de socialização, em oposição ao espaço público, praticamente não existia. Desde o formato das casas, que não possuíam cômodos vetados ao acesso de pessoas exteriores ao ambiente familiar, ou mesmo que não garantia a 'intimidade' – essa invenção da modernidade – de seus integrantes, as evidências históricas indicam: a sociabilidade não era vivida no interior da família, a educação infantil não era delegada prioritariamente aos pais biológicos, a família não era considerada um 'átomo' da sociedade, com funções delimitadas e importância ímpar para seu funcionamento.²⁰

As funções familiares durante todo o Antigo Regime eram, portanto, a garantia de subsistência material de seus membros e a transmissão do patrimônio e do nome, elemento importantíssimo do jogo de poder de uma sociedade ligada por laços de sangue. A sociabilidade e até mesmo a sexualidade eram vividas fora da família; a comunidade mantinha um vínculo estreito com seus integrantes, participando ativamente de atividades que posteriormente seriam relegadas prioritariamente à família, como por exemplo a educação das crianças.

Nesse contexto, a vigilância acerca de práticas sexuais dissidentes era delegada exclusivamente à moral e à religião, através da Igreja; a rigidez dessa vigilância, no entanto, só veio a se acirrar, através da Inquisição, no período de transição entre o Antigo Regime e a sociedade burguesa, que já erigia seus contornos mais basilares, uma vez que a defesa da moral sexual que começa a se impor nesse momento, é característica da classe burguesa:

As promiscuidades impostas pela antiga sociabilidade lhes repugnam (aos burgueses). Compreende-se que essa ascendência moral da família tenha sido originariamente um fenômeno burguês (...). Existe portanto uma relação entre o sentimento da família e o sentimento de classe.²¹

Assim é que, a partir da consolidação do poder da burguesia, através das revoluções burguesas ocorridas nos séc. XVIII e XIX, a família se transforma: sua importância e poder ascende socialmente; suas funções quanto a gestão do patrimônio privado e à transferência desse patrimônio são reforçadas pela nova centralidade e

²⁰ ARIÈS, Philippe. *História Social da Criança e da Família*. Trad. Dora Fraksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

²¹ Idem. p. 195.

sentimento em relação à propriedade, e às estas funções são somadas a de vigília e proteção dos valores morais mais caros da sociedade burguesa.

Com ou sem patrimônio, a família constituiu um sistema econômico de gestão que, ao contrário de ter sido abolido, foi utilizado e reforçado pela Revolução Industrial, marcada por uma grande diversidade de ritmos próprios.²²

A família, átomo da sociedade civil, é a responsável pelo gerenciamento dos “interesses privados”, cujo bom andamento é fundamental para o vigor dos Estados e o progresso da humanidade. (...) Elemento essencial da produção, ela assegura o funcionamento econômico e a transmissão dos patrimônios. Como célula reprodutora, ela produz as crianças e proporciona-lhes uma primeira forma de socialização. Garantia da espécie, ela zela por sua pureza e saúde. Cadinho da consciência nacional, ela transmite os valores simbólicos e a memória fundadora.²³

É nesse contexto que é necessário localizar a construção e proliferação dos discursos sobre as sexualidades e *perversidades*, ocorridos a partir do séc. XIX e, portanto, da consolidação da sociedade burguesa. A partir dessa nova categoria à qual foi elevada a família, insuficiente era a proteção que dela se fazia através dos discursos moral e religioso; necessário foi que se cientificasse essa moral, de modo que se proliferaram a criação de disciplinas que tinham como função categorizar as personalidades humanas, compreender o motivo dos desvios à norma e, principalmente, indicar-lhes a cura. Nesse processo de cientificação, a oposição entre o masculino e o feminino, a masculinidade e a feminilidade, se tornou a base de um sistema patriarcal baseado em hierarquizações e atribuições rígidas de papéis que não poderiam ser questionados, sob o risco de abalarem toda uma estrutura de normalidade.²⁴

(...) a divisão binária de gêneros e o desejo homossexual são dispositivos de reprodução da ordem social, não somente da reprodução biológica da espécie humana. Daí a visão da homofobia como uma “guardiã das fronteiras tanto sexuais (hetero/homo) como de gênero (masculino/feminino)”.²⁵

A homossexualidade, ou o *homossexualismo*, como foi chamado à época, se tornou tema desses discursos, ao lado de outros temas como o prazer e a sexualidade

²² PERROT, Michelle (org.). *História da vida privada 4: da Revolução Francesa à Primeira Guerra*. Trad. Denise Bottman; Bernardo Joffily. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p. 108.

²³ Idem. p. 105.

²⁴ BORDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kühner. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

²⁵ BORRILLO, Daniel. Homofobia: história e crítica de um preconceito. APUD: FREIRE, Lucas; CARDINALLI, Daniel. O ódio atrás da grades: da construção social da discriminação por orientação sexual à criminalização da homofobia. *Sexualidad, Salud, Sociedad*. n. 12, dez. 2012. p. 49.

femininas, que colocavam em risco a separação de papéis entre feminino e masculino, a hierarquização das relações sociais e sexuais e, portanto, a estrutura familiar burguesa. De maneira geral, a sexualidade tornou-se assunto sobre o qual era necessário falar, categorizar e normalizar. A separação entre o *normal* e o *anormal* transmutou-se assim de moral à científica, reunindo a partir de então especial legitimidade.²⁶

Desde sua invenção médico-legal em fins do séc. XIX, a homossexualidade representou uma suposta ameaça à ordem. Uma prática sexual estigmatizada, a sodomia, passou a ser encarada como o cerne de um desvio de normalidade e o recém-criado homossexual tornou-se alvo de preocupação por encarnar temores de uma sociedade com rígidos padrões de comportamento.²⁷

Realizou-se portanto a defesa dessa família a partir dos mais variados âmbitos. No âmbito estatal o direito tratou de definir as funções e papéis de cada um no interior da família, garantindo poder ao Patriarca sobre os demais através de uma série de normas²⁸, e perseguindo e punindo através do direito penal aqueles sujeitos que se colocavam nas margens dessa família legitimada, apresentando a ela algum perigo. O discurso médico, por sua vez, tratou de legitimar a estrutura familiar através da *normalidade*, num processo que tem como pressuposto as categorias e divisões já existentes na sociedade, e que ergue sobre elas discursos que as legitimam, as naturalizam, e dos quais elas passam a se servir, num processo cíclico:

Arbitrária em estado isolado, a divisão das coisas e das atividades (sexuais e outras) segundo a oposição entre o masculino e o feminino recebe sua necessidade objetiva e subjetiva de sua inserção em um sistema de oposições homólogas (...). Esses esquemas de pensamento, de aplicação universal, registram como que diferenças de natureza, inscritas na objetividade, das variações e dos traços distintivos (...) que eles contribuem para fazer existir, ao mesmo tempo que as “naturalizam”, inscrevendo-as em um sistema de diferenças, todas igualmente naturais em aparência (...).²⁹

No interior da família, por sua vez, o poder dado ao Patriarca pelo estruturante sistema patriarcal lhe permitia controlar a vida e até mesmo os corpos dos demais integrantes da família, criando assim um sistema de coação que se reproduziria quase

²⁶ FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade V. 1 – A vontade de saber*: Ed. Graal, 2009.

²⁷ MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. In: *Cadernos Pagu*, n. 28, Campinas: Jun/Jul 2007. p. 101-128. Disponível em: <http://www.academia.edu/288793/Panicos_Morais_E_Control_Social>. Acesso em: 28/10/13. p. 104-105.

²⁸ Exemplo dessas normas são, na realidade brasileira, a separação, feita pelo Código Civil de 1916, entre filhos legítimos e ilegítimos, bem como a condição de relativamente incapaz atribuída às mulheres casadas, por este mesmo código, entre outras.

²⁹ BOURDIEU, P. Obra citada. p. 14

que automaticamente, sendo alimentado e, ao mesmo tempo, alimentando o patriarcado.

A homossexualidade se coloca, para essa sociedade, como um desvio inaceitável do destino *natural* de homens e mulheres na vigência da família patriarcal: o de constituírem uma família heterossexual, monogâmica, gestora de patrimônio, reprodutora de crianças e valores e marcada pela hierarquia necessária entre os gêneros, bem como do total domínio da vida dos filhos pelos pais. A homofobia se constrói, portanto, como uma das diversas maneiras de proteger e manter imaculada a dominação da família patriarcal, não sendo portanto possível identificá-la apenas como um ódio irracional àquilo que de si se diferencia, mas sim como um sistema estruturado a partir da necessidade de combate à contestação da naturalidade da família heterossexual; esse sistema inferioriza e patologiza quaisquer formas de vivência da sexualidade ou da identidade de gênero que não se identifique com a 'natureza' do feminino e do masculino, bem como da relação heterossexual e do cumprimento dos devidos papéis nela inseridos. Esse sistema se denomina heterossexista, ou ainda, heteronormativo.

Considerava-se que a então chamada “inversão sexual” constituía uma ameaça múltipla: à reprodução biológica, à divisão tradicional de poder entre o homem e a mulher na família e na sociedade e, sobretudo, à manutenção dos valores e da moralidade responsáveis por toda uma ordem e visão de mundo.³⁰

No Brasil, a incidência desse controle se deu através de toda a formação histórica da sociedade, o que pode ser evidenciado através de uma série de elementos históricos, como o fato de que:

(...) desde os primeiros dias do Brasil Colônia, a homossexualidade foi criminalizada pelas Ordenações Portuguesas – principalmente pelas Ordenações Filipinas, que vigoraram por mais de 200 anos, mesmo após a independência.³¹

O *homossexualismo* deixou de ser tipificado como crime, no Brasil, ainda no séc. XIX, mas o discurso médico-legal assumiu a responsabilidade de estigmatizá-lo e garantir sua classificação de contrário a ordem; através dele, os sujeitos eram considerados perigosos para a sociedade, uma vez que a fuga ao padrão normalizado de vivência da sexualidade – no interior da família e em seus devidos papéis – era o suficiente para que toda a personalidade do sujeito fosse considerada 'moralmente deficiente'.

³⁰ MISKOLCI, R. Obra citada. p. 105

³¹ FREIRE, L. CARDINALLI, D. Obra citada. p. 40.

Assim, durante a Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, em 1937, diversos juristas e médicos apresentaram trabalhos que propunham a inclusão de dispositivos punitivos para os homossexuais no novo Código Penal de 1940.³²

As relações homossexuais permaneceram patologizadas no Brasil durante a maior parte do séc. XX, tendo sido retiradas do rol de doenças do Instituto Nacional de Previdência Social apenas em 1985, após decisão do Conselho Federal de Medicina. “Em 1999, essa decisão foi consolidada quando o Conselho Federal de Psicologia proibiu o tratamento da homossexualidade por parte dos psicólogos”.³³

Tal acontecimento só foi possibilitado a partir de uma contestação ampla da família patriarcal, com o avanço das lutas feministas e a diminuição dos atributos de controle da hierarquia entre masculino e feminino a partir destas lutas. Não obstante, o sistema patriarcal continua vigente, principalmente como modelo ideal e, portanto, a mudança da relação da sociedade com a homossexualidade deve ser compreendida também a partir de uma maior aproximação desta com o modelo familiar monogâmico e nuclear, o que diminuiu o perigo apresentado a essa estrutura.

A sociedade está organizada para defender as uniões heterossexuais e sobretudo o seu modelo, aliás facilmente transponível para as relações entre pessoas do mesmo sexo, bem como a <naturalidade> do mesmo, com reflexo no entendimento dos laços de sangue, de <propriedade> parental, nas relações entre homens e mulheres, e entre LGBT e hetero-cultura.³⁴

A homofobia está fortemente ligada, portanto, à existência de um determinado modelo familiar considerado como ideal e utilizado para medir a normalidade das demais relações; a origem da homofobia, como se manifesta a partir do capitalismo, deve ser compreendida juntamente com a origem da família burguesa, assim como esta, e suas funções, só podem ser compreendidas a partir da relação existente entre o modo de produção capitalista e a necessidade de uma gestão específica do patrimônio e das personalidades, que só é possível na estrutura familiar burguesa.

3.2. Capitalismo e identidade gay/lésbica

³² FREIRE, L. CARDINALLI, D. Idem p. 44.

³³ FREIRE, L. CARDINALLI, D. Idem, Ibidem.

³⁴ VITORINO, Sérgio; LOURO, Patricia; MAIA, Bruno. Testemunho Queer ou a política do possível.

In:

ex aequo, n.º 20, 2009, p. 134.

Para além de compreender como o policiamento das sexualidades se dá através da família (e como esse mecanismo de deslegitimação das sexualidades experienciadas fora da estrutura familiar burguesa configura uma instância de reprodução da homofobia), entendemos ser necessária também uma análise mais detida de um paradoxo evidente da sociedade capitalista: apesar de o capitalismo lançar as bases materiais que possibilitam que gays e lésbicas tenham uma vida sexual autônoma, simultaneamente busca a imposição de normas de gênero que garantam a ordem sexual³⁵. Essa contradição nos permitirá visualizar que papel a opressão homofóbica cumpre no capitalismo.

Tomamos como primeira evidência o fato de que práticas homossexuais são registradas pela história há milhares de anos. O exemplo mais citado, que indica inclusive que as práticas homossexuais eram perfeitamente integradas a sociedades pré-capitalistas, é o da Grécia Antiga. No mundo greco-romano como um todo, os amores masculinos eram reconhecidos oficialmente e as relações iniciáticas entre homens adultos e adolescentes eram tidas como formas elevadas de amor³⁶. No entanto, apesar de em sociedades pré-capitalistas haver a possibilidade de uma certa tolerância com formas de expressão sexual não hegemônicas, há que se sublinhar a presença constante, em boa parte das formações sociais já registradas, de um sentimento “anti-homossexual” que se traduz, em seu grau máximo, na censura das práticas. Entretanto, é preciso atentar para uma distinção necessária: as práticas, as condutas, enfim o “comportamento” homossexual é diferente da identidade homossexual.

John D'Emilio, em seu famoso ensaio sobre a emergência da identidade gay/lésbica sob o capitalismo, exemplifica as diferentes qualidades desses dois momentos de constituição da sexualidade (a prática e a identidade) descrevendo o ambiente colonial norte-americano. Segundo D'Emilio, registros judiciais e sermões indicam que comportamentos homossexuais existiam já no século dezessete na América anglo-saxônica. No entanto, em regra, o sistema colonial não proporcionava qualquer espaço social para que os sujeitos que adotavam tais práticas pudessem assumir sua identidade gay/lésbica. Na “Nova Inglaterra” colonial não havia a possibilidade de que um indivíduo pudesse sobreviver sem participar da estrutura da família nuclear,

³⁵ WOLF, Sherry. The roots of gay oppression. *International Socialist Review*. Issue 37, September–October 2004. Disponível em: http://www.isreview.org/issues/37/gay_oppression.shtml, acesso em 24/10/13.

³⁶ BORRILLO, D. Obra citada. p. 45

estrutura que não admitia sequer a existência da homossexualidade³⁷.

A situação muda radicalmente a partir da segunda metade do século dezenove quando o sistema de mão de obra livre estabeleceu-se. O capitalismo moderno praticamente cria o “espaço social” para a emergência da identidade gay/lésbica³⁸. De acordo com Peter Drucker,

Roughly following his analysis, I would argue that modern lesbian and gay communities are largely a product of the development of capitalism in the 19th and 20th centuries, and on a mass scale particularly a product of the long expansive wave of capitalism from 1945 to 1973³⁹

Em outras palavras, pode-se dizer que foi quando os indivíduos começaram a viver a partir de seus próprios salários em vez de fazerem parte da estrutura familiar nuclear é que foi possível que o desejo homossexual fundisse-se a uma identidade pessoal. Segundo D'Emilio, uma identidade baseada na capacidade de os indivíduos se sustentarem fora da família heterossexual⁴⁰.

O processo de emergência da identidade gay/lésbica sob o capitalismo aponta traços tanto da forma organizativa e quanto da política levada a cabo pelos movimentos de contestação homossexuais, mas também indicam o papel da homofobia nessas sociedades.

Primeiramente cabe ressaltar que com a abertura da possibilidade de uma vida sexual autônoma, gays e lésbicas engendraram novos espaços de sociabilidade que aos pouco iam constituindo o substrato para novos padrões da vida em grupo. Enquanto no século dezoito a homossexualidade era quase que exclusivamente vivida na clandestinidade, nos subterrâneos, na primeira metade do século vinte, nos EUA, começam a proliferar bares gays, saunas e até mesmo associações e clubes que davam suporte a relações gays e lésbicas⁴¹. Esses espaços de sociabilidade, na medida em que iam se fortalecendo, nas décadas seguintes, conformaram espaços autênticos de construção de uma identidade coletiva e de articulação de resistências. Caso exemplar é a “Rebelião de Stonewall” em 1969 que foi articulada em torno de um bar gay, em Nova

³⁷ D'EMILIO, John. Capitalism and Gay Identity. In: AGGLETON, Peter; PARKER, Richard. *Culture, Society and Sexuality – A Reader*. London: UCL Press, 1999, p. 104.

³⁸ WOLF, S. Obra citada.

³⁹ “Seguindo aproximadamente a sua análise [*de John D'Emilio*], eu argumentaria que as comunidades lésbica e gay modernas são em grande medida um produto do desenvolvimento do capitalismo dos séculos XIX e XX, e em uma escala de massa particularmente um produto da grande onda de expansão do capitalismo de 1945 a 1973” (DRUCKER, Peter. *The New Sexual Radicalism*. Disponível em: <http://www.solidarity-us.org/site/node/2803>. Acesso em: 22/10/13)

⁴⁰ D'EMILIO, J. Obra citada. p. 105.

⁴¹ Idem

lorque. O desencadear de um movimento de combate a repressão policial pressupunha, assim, o estabelecimento de uma comunidade gay/lésbica forte que foi possível entre os anos 40 e 70 do século XX.

Ademais, entendemos que o capitalismo encontrou novas formas de controle da sexualidade. Em sociedades pré-capitalistas o controle da sexualidade era realizado basicamente por meio da família e da Igreja, que totalizavam a vida em comunidade. Com a ascensão do capitalismo e a perda da centralidade da família na produção de bens materiais, a família passa a ser espaço, sobretudo, para a reprodução de valores afetivos. E como a família já não é capaz de vigiar a sexualidades, os mecanismos de controle do gênero difundem-se. A partir de então faz-se o recurso eminentemente ao saber médico e psiquiátrico.

A constatação a que somos conduzidos revela que sob o capitalismo a homofobia e o heterossexismo permanecem como elementos estruturantes da sociedade.

4. Histórico do movimento LGBT brasileiro

O movimento LGBT brasileiro mudou consideravelmente com o passar das décadas de sua atuação; todo movimento social se modifica conforme a sociedade no qual ele atua também passa por mudanças, principalmente em resposta às suas pautas, mas a compreensão das mudanças do movimento LGBT requer a percepção de que ele não apenas lutou contra a Homofobia, mas se construiu e se moldou frente a ela.

O início de uma atuação organizada do que aqui se intitula 'movimento LGBT', no Brasil, se localiza na década de 70, no período em que o Estado brasileiro vivia os anos de abertura política na ditadura militar. A organização se iniciou a partir de grupos voltados principalmente para o compartilhamento de experiências vivenciadas, e pela construção de uma identidade que possibilitasse um sentimento de pertencimento e resistência frente às violências sofridas. A troca de experiências e a vivência trazia em seu bojo, ainda que não sob a forma de um projeto de atuação organizado e direcionado, o ímpeto pela contestação das normas vigentes, de modo que o movimento se organizava a partir de um viés antiautoritário e contestatório da sociedade de uma maneira geral. Marcas desse momento são principalmente o grupo SOMOS, de São Paulo, e o Jornal Lâmpião.⁴²

⁴² FACCHINI, Regina. *Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico*. In: Cadernos AEL, Vol. 10, No. 18/19 (2003), pag. 79-127. Disponível em:

O movimento tinha, portanto, o caráter de combate frente à ordem patriarcal e a estrutura familiar:

Na década de 1970 (...) muito desses grupos propunham a abolição dos papéis sexuais, a transformação da instituição familiar, a desconstrução das categorias monolíticas da homo e da heterossexualidade, o desenvolvimento de um novo vocabulário erótico e, sobretudo, a compreensão da sexualidade como prazerosa e relacional ao invés de reprodutiva ou definidora de um status moral aceitável ou reprovável socialmente.⁴³

Esse processo de organização e contestação passou pela construção do próprio movimento do que seria uma identidade gay, que não deixou de ser influenciada pelos discursos homofóbicos já existentes. A construção dessa identidade comum era centrada no aspecto da sexualidade, a partir da qual toda uma subjetividade era moldada, em resposta e ao mesmo tempo sendo influenciada pela cultura acerca da homossexualidade produzidas até então. Essa identidade era marcada por uma existência que visava a “revolução no modo como a sexualidade era vivenciada. A homossexualidade assumiria, então, um papel transformador da cultura heteronormativa.”⁴⁴

O fim da ditadura militar acarretaria mudanças profundas no movimento; a partir da redemocratização o 'inimigo comum' que o Estado autoritário oferecia se perdeu e os movimentos tiveram que se readaptar a esse processo; em que pese os avanços trazidos pela possibilidade da abertura das mídias convencionais, os meios de comunicação alternativos, sem necessariamente fins lucrativos, como o Jornal Lampião, acabaram perdendo força e desaparecendo.

Juntamente com isso, também faz-se necessário avaliar o impacto que teve a epidemia de AIDS no movimento. Atribuída pelo senso comum da população à 'promiscuidade' LGBT, ela realçou o preconceito, chegando a ser conhecida como “câncer gay.”⁴⁵ A partir de então o movimento, que já havia iniciado sua institucionalização através do modelo de ONG's, passou a atuar principalmente com apoio do Ministério da Saúde, em projetos voltados para a saúde LGBT e combate à AIDS.

Nos Estados Unidos, na Europa e no Brasil, a AIDS levou a uma

<http://segall.ifch.unicamp.br/publicacoes_ael/index.php/cadernos_ael/article/view/73>. Última consulta em: 15 de julho de 2013.

⁴³ MISKOLCI, R. Obra citada. p. 107.

⁴⁴ FREIRE, L; CARDINALLI, D. Obra citada p. 44.

⁴⁵ FACCHINI, R. Obra citada. p. 90

reconfiguração dos grupos, que se pautou pela organização em torno da defesa dos direitos civis, a aceitação de certa “essencialização” identitária para esta luta e a desvalorização de aspectos “marginais” das vivências gays e lésbicas em benefício de objetivos assimilacionistas.⁴⁶

Junte-se a esses já indicados dois elementos a interação com o mercado e a criação de um nicho mercadológico específico para essa população, a partir dos anos 90, e teremos o quadro que desenha as modificações na atuação dos setores majoritários do movimento LGBT a partir de então, que seria caracterizada pelo abandono de um projeto contestatório da heteronormatividade e, cada vez mais, pela tentativa de projeção de uma imagem do 'bom gay'.

Importante citar a atuação de um grupo nesse momento histórico do movimento: o Triângulo Rosa; defensor da necessidade de autonomia do movimento LGBT em relação aos partidos de esquerda, e crítico dos modelos de militância do grupo SOMOS – os quais considerava a-político – o Triângulo Rosa atuou diretamente com pautas 'específicas' do movimento, e contribuiu para a construção dessa ideia de militância LGBT moralmente higienizada.

(...) com o intuito de se afastar da relação entre homossexualidade e doença, movimentos – como o Triângulo Rosa – primaram pelo reconhecimento e diálogo com as instâncias estatais e associações profissionais. A ideia era promover uma imagem respeitável do homossexual com o objetivo de se alcançar o reconhecimento da sociedade e do Estado.⁴⁷

Nesse novo movimento, que valoriza práticas afetivo-sexuais que de certa forma correspondem à idealização da moral burguesa sobre o que seja uma família e sobre quais práticas são legítimas a partir dessa concepção, pautas como a possibilidade de casar-se tornam-se centrais na atuação política dos atores sociais. Importante frisar que tem-se aqui conhecimento das necessidades materiais que impeliram muitos casais a lutarem pela possibilidade de casamento, mas a problematização que se faz é que a partir desse momento esse modelo passa a ser reproduzido e desejado sem que a ele tenham sido dirigidas as críticas necessárias, ao menos por grande parte do movimento nesse período.

O que se tem a partir de então é a primazia da luta pelos direitos de gays homens, com razoável poder aquisitivo, em sua grande maioria brancos, que são

⁴⁶ MISKOLCI, R. Obra citada p. 108

⁴⁷ OLIVEIRA, Gláucia da Silva Destro. Construção, negociação e desconstrução de identidades: do movimento homossexual ao LGBT. *Cadernos Pagu*, no.34, Campinas: UNICAMP, Jan./June2010. p. 378.

capazes de comprar sua cidadania a partir do pink money e reproduzir o modelo familiar heteronormativo, deixando portanto de apresentar riscos a essa estrutura tão cara à reprodução do modo de produção capitalista. Nesse processo, grande parte das vivências e da diversidade do movimento acaba sendo invisibilizada, por não se enquadrar no ideário familiar burguês.

Na verdade, num contexto LGBT que se hetero-normaliza, são as identidades ainda incapazes de integração, vidas concretas, que são excluídas, marginalizadas e criticadas pela <maioria da minoria>.⁴⁸

Nesse novo contexto de lutas, cada vez mais o direito se torna um instrumento reivindicado no movimento, como meio capaz de assegurar direitos materiais e também um aporte simbólico colocado como essencial no processo de solidificar o combate à homofobia e às discriminações historicamente vividas pelo movimento.

5. O movimento LGBT e o direito contemporâneo

5.1. O Direito de Família e as Políticas Assimilacionistas

O Direito de Família brasileiro foi marcado, historicamente, por uma rigidez hermenêutica, no sentido de que o rol de modelos familiares por ele indicado foi, e ainda o é, considerado pelo direito como taxativo, impossibilitando qualquer organização familiar que a eles não se adegue perfeitamente. Mais do que isso: os capítulos do Código Civil referentes ao Direito de Família, principalmente o do antigo Código de 1916, esmiuçam as funções e papéis atribuídos aos sujeitos no interior da família, através de um variado número de artigos que afirmam juridicamente a posição central do Patriarca na família, a posição subalterna da mulher e dos filhos, bem como a completa não-proteção jurídica de filhos havidos fora do casamento através da separação entre filiação legítima/ilegítima, incluindo-se a proibição de que filhos “adulterinos” fossem legitimados.⁴⁹

⁴⁸ LOURO, Patrícia; MAIA, Bruno; VITORINO, Sérgio. *Testemunho Queer, ou a crítica da Política do Possível*. IN: Ex aequo, n. 20, 2009. Disponível em: <www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/aeq/n20/n20a12.pdf>. Acesso em: 25/10/13. p. 134.

⁴⁹ Para título de exemplificação tomem-se o art. 185 (que versando sobre o casamento dos menores de 21 anos determina “Para o casamento dos menores de vinte e um anos, sendo filhos *legítimos*, é mister o consentimento de ambos os pais” - grifo nosso) e 186 (que estabelece: “Discordando eles entre si (os pais), prevalecerá a vontade *paterna*, ou, sendo separado o casal por desquite, ou anulação do casamento, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos” - grifo nosso); cite-se ainda o art. 219 e seu inciso IV (Caput: “Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:” e inciso: “O defloramento da mulher, ignorado pelo marido.”), o art. 337 (“São *legítimos* os filhos concebidos na constancia do

O Código de 1916 tinha a clara função, portanto, de proteger a sacralidade da família nuclear burguesa, em detrimento de quaisquer direitos dos sujeitos ofendidos a partir dessa proteção absoluta; era claro, ainda, em sua disposição em proteger, no interior da família, os interesses do Homem, considerado “chefe da família”, em detrimento dos direitos dos demais integrantes.

Tradicionalmente, o direito foi produzido como instrumento de reforço e de conservação dos padrões morais sexuais majoritários e dominantes. Vale dizer, o direito atuou confirmando determinadas relações e práticas sexuais hegemônicas.⁵⁰

A possibilidade de formação de famílias que não se pautassem na lógica tradicional clássica, portanto heterossexual, hierarquizada, binária e monogâmica, é excluída do ordenamento não através da proibição explícita, mas através da omissão, uma vez o caráter taxativo já indicado do modelo familiar descrito na Lei. Assim, homossexuais, pessoas trans*, famílias formadas pelo afeto sexual de três ou mais pessoas, ou ainda não monogâmicas, são completamente excluídas do ordenamento através do silêncio e da invisibilização.

Essa conformação foi sofrendo modificações através do séc. XX, principalmente devido às demandas de movimentos contestatórios da supremacia masculina, como os movimentos feministas, e a partir da década de 70, também através da atuação do movimento LGBT, contestatório do modelo heterossexual. Como já abordado anteriormente, importante destacar que nesse período a contestação do movimento LGBT não se limitava à impossibilidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo, mas se dirigia ao modelo familiar de forma geral, em todos os seus elementos.

Essa postura muito se alterou, no entanto, no decorrer da atuação do movimento, através do processo higienizante pelo qual o movimento passaria a partir da abertura política e, principalmente, a partir do surgimento da AIDS e do nicho mercadológico voltado para o público gay.

A partir de então o movimento, que durante um primeiro período contestou a

casamento, ainda que anulado, ou mesmo nulo, se se contraiu de boa fé”), o art. 358 (“Os filhos incestuosos e os *adulterinos* não podem ser reconhecidos.”) e o art. 380 (“Durante o casamento, exerce o pátrio poder o marido, como chefe da família, e, na falta ou impedimento seu, a mulher.”), todos do Código Civil de 1916.

⁵⁰ RIOS, Roger Raupp. *Direitos Humanos, Direitos Sexuais e Homossexualidade*. In: *Amazônica - Revista de Antropologia*, Vol. 3, No 2, 2011. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/amazonica/article/viewArticle/781>>. Acesso em: 28/10/13. p. 291.

imperatividade dos modelos indicados pelo sistema heterossexista, voltou sua luta para a mera *integração* a esse modelo, tornando-se o casamento civil igualitário uma de suas principais pautas no âmbito do direito.

A Constituição Federal de 1988 surgiu como um marco legal que prometia romper com os ranços da velha hierarquização entre as relações humanas. Instituiu a igualdade formal entre o homem e a mulher, proibiu a diferenciação entre os filhos, sendo eles advindos ou não do casamento, e reconheceu de uma vez por todas a união estável como alternativa jurídica equiparável ao casamento, embora tenha permanecido a hierarquização entre ambos, através da disposição de que sua converção em casamento seria estimulada e facilitada. Não obstante, não houve a inclusão de qualquer proibição de discriminação derivada da orientação sexual, e o legislador optou por utilizar-se da expressão “homem e mulher” a tratar do casamento e da união estável. Claro estava, portanto, que os avanços não indicariam – e nem tinham o poder de o fazer – o fim da supremacia das relações heterossexuais frente as demais, nem tampouco acabariam com a interpretação fechada e taxativa dos modelos familiares ali descritos. O Código Civil de 2002 permaneceu nessa linha, e as relações familiares não-hegemônicas permaneceram sob o véu da invisibilidade e da ilegitimidade perante o direito.

A pauta do casamento igualitário bebeu da Constituição, no entanto, e através do processo adaptativo pelo qual passou o movimento LGBT, passou a reivindicar a total igualdade das relações homossexuais e das relações heterossexuais hegemônicas.

Tal pauta é, muito provavelmente, o maior símbolo de que a higienização aqui entendida de fato ocorreu; o movimento passa a disputar uma instituição que historicamente foi basilar para sustentar a estrutura familiar que o oprime. Para tanto, foi necessário que se fizesse uma clivagem em todas as sexualidades incapazes de adaptar-se a esse modelo e que, contestatórias em sua vivência, não serviriam ao projeto de criação de uma imagem homossexual palatável à sociedade no geral.

Sobretudo, a possibilidade do casamento aponta para uma normalização das relações amorosas entre pessoas do mesmo sexo, pois o reconhecimento estatal levaria a uma delimitação das relações aceitáveis como sendo apenas aquelas que pudessem resultar em 'casamento'.⁵¹

Setores do movimento passaram, portanto, a se concentrar na propaganda e na

⁵¹ MISKOLCI, R. Obra citada. p. 109.

venda de uma imagem homossexual que não apresentava risco para a estrutura patriarcal: homens brancos, com boas condições financeiras, que não fugiam às características do gênero masculino e que viviam sua sexualidade no interior do quarto conjugal. As sexualidades que a partir de então deixaram de encaixar nesse modelo hegemônico formado no contra-hegemônico, deixaram de ser reivindicadas, passando por um processo de invisibilização dentro do próprio movimento; dentro desse contexto, os principais atingidos acabaram por ser as pessoas trans*, para as quais a aceitação social necessita da contestação da naturalidade das identidades de gênero.

(...) cria-se dentro do próprio movimento gay e lésbico uma cisão entre os aceitáveis, candidatos à parceria e os outros, partidários de relacionamentos inclassificáveis ou pura e simplesmente 'descartados' como indesejáveis.⁵²

Gays e lésbicas tornam-se modelos legitimados pela proximidade à norma comportamental patriarcal, com a recusa de uma boa parte do movimento em afirmar travestis, drag-kings, drag-queens, butch-femmes, etc, como entidades de luta.⁵³

Essa mudança do perfil de luta de fato surte efeitos, e a partir de toda a primeira década do séc. XXI, a luta desemboca em resultados: o debate do casamento civil igualitário é colocado em pauta e, não obstante a reação conservadora que causa, acaba por ser finalmente realizado através de decisões judiciais que garantem o reconhecimento dessas relações, utilizando como argumento exatamente a similitude destas em relação às heterossexuais hegemônicas.

(...) precedentes judiciais que deferem direitos ao argumento de que, afóra a igualdade dos sexos, os partícipes das relação reproduzem em tudo a vivência dos casais heterossexuais – postura que facilmente desemboca numa lógica assimilacionista. Nesta, o reconhecimento dos direitos depende da satisfação de predicados como comportamento adequado, aprovação social, reprodução de uma ideologia familista, fidelidade conjugal como valor imprescindível e reiteração de papéis definidos de gênero.⁵⁴

Paradigma da luta por essa pauta, e que segue exatamente a linha indicada pelo autor, é a decisão conjunta da ADPF 132 e ADI 4277, que reconheceu a possibilidade de uniões estáveis homossexuais a partir de sua comparação com as uniões heterossexuais e a conclusão de que não haveriam diferenças entre elas, além do fato de serem as primeiras formadas por membros do mesmo sexo e as segundas por membros do sexo

⁵² MISKOLCI, R. Idem. p. 122

⁵³ LOURO, P; MAIA, B; VITORINO, S. Obra citada. p. 133.

⁵⁴ RIOS, R. R. Obra citada. p. 296.

oposto.

Em que pese a necessidade de reconhecer a importância da luta por direitos igualitários, especialmente pelos efeitos jurídicos desse reconhecimento e sua repercussão material na vida dos sujeitos, como o direito de herança, de acesso a pensões previdenciárias, inclusão do companheiro em planos de saúde, partilha dos bens conjuntos do casal, etc, é de suma importância que o movimento LGBT reconheça os riscos das táticas utilizadas para se alcançar esse reconhecimento, e (re)inicie um debate que possibilite a real inclusão dos sujeitos desta categoria tão diversa. É preciso pontuar, aliás, que esse reconhecimento não retira a sacralidade da união heterossexual, de modo que esta permanece em sua posição de sexualidade 'normal' ou 'natural', enquanto a homossexualidade consigna-se apenas como algo 'tolerável', 'assimilável', desde que restrita a padrões comportamentais que não a afaste em demasia daquela tida como natural.⁵⁵

Tal método de reconhecimento de direitos não questiona, portanto, a hierarquia existente entre as relações heterossexuais e homossexuais, mas as corrobora através da normalização de parte da comunidade LGBT à guisa da exclusão dos 'inadaptáveis', jogados à margem da margem.

Se por um lado somos certamente favoráveis ao reconhecimento de direitos igualitários, cabe lembrar que este não deve ser um fim em si, uma vez que parece resumir o projeto político do movimento LGBT ao reconhecimento pelo Estado a partir da normalização das condutas.⁵⁶

A quem esse reconhecimento limitado parece mais benéfico é mesmo a ordem heterossexista. Ao contrário de contestá-la, ele reafirma a sua importância, se esquia de problematizá-la e a sacraliza enquanto um ideal ainda digno de ser desejado e por o qual se deve lutar.

(...) ao se concentrar em uma concepção familiar, leia-se convencional e normativa, das relações amorosas e sexuais, a parceria civil também se revela um objeto político sem compromisso com uma transformação da forma como a sociedade atualmente lida com a variabilidade sexual e a afetiva.⁵⁷

⁵⁵ RIOS, R. R. *Idem*, *Ibidem*.

⁵⁶ CAETANO, Henrique; COSTA, Ângelo Brandelli. Direitos Igualitários e Normalização: os jogos de poder no reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo. IN: RIOS, Roger Raupp (org.). *Homossexualidades e direitos sexuais: reflexões a partir da decisão do STF*. Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 163.

⁵⁷ MISKOLCI, R. *Obra citada*. p. 121.

Depara-se, portanto, com um momento paradoxal e mesmo agonizante das lutas LGBT. A luta por igualdade e reconhecimento estatal e social é vital para o combate à homofobia e o avanço no sentido de uma sociedade onde as vivências e subjetividades homossexuais não sejam violentadas, seja interpessoal, institucional ou simbolicamente.

A reivindicação, no entanto, de um modelo familiar ligado estruturalmente ao sistema patriarcal, heterossexista, que foi absorvido e fortalecido pelo modo de produção capitalista, do qual necessita e ao qual está intimamente ligado num processo de alimentar/alimentar-se, não parece servir para a emancipação dos sujeitos LGBT numa concepção coletiva, em sua mais ampla diversidade, mas sim a continuidade da histórica realização de clivagens e a contínua exclusão de grupos em camadas de hierarquização.

5.2. A criminalização da homofobia e o PLC 122/06

A estratégia de criminalização das condutas homofóbicas insere-se no conjunto de pautas positivas proposta pelo conjunto dos movimentos LGBT, que se traduzem numa expansão da intervenção estatal no combate à homofobia. No Brasil, a proposta de criminalização está materializada no PLC 122/2006, que propõe alteração da Lei 7.716/1989 e que prevê como ilícitas as condutas praticadas em virtude da discriminação devidas a preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. De outro modo, “a criminalização da homofobia seria uma declaração da ordem jurídica de que a discriminação em função da orientação sexual não pode ser tolerada e que a liberdade sexual constitui bem jurídico essencial”⁵⁸.

A legitimidade da criminalização dá-se face ao recrudescimento, no Brasil, dos casos de violência homofóbica. Mas para além disso, cabe ressaltar que hoje a população LGBT está desprotegida no ordenamento jurídico nacional de um instrumento que permita a punição de tais crimes. Hoje, dada a ausência de um instrumento que homogeniza o tratamento desses crimes, proliferam diplomas legislativos em âmbito municipal e estadual que visem a criminalização dessas condutas. Ou seja,

uma lei mais homogênea e abrangente, entretanto, se impõe, principalmente porque estados e municípios em nosso atual sistema

⁵⁸ FREIRE, L; CARDINALI, D. Obra citada. p. 50.

federativo possuem reduzida competência, de sorte que suas iniciativas, embora de importância inegável, têm aplicação geográfica limitada e terminam por lidar apenas pontualmente com o problema.⁵⁹

A tutela penal da liberdade sexual, bem invocada na criminalização de tais condutas, parece meio adequado a tal finalidade. Ainda que alguns doutrinadores tais como Salo de Carvalho enunciem que os ganhos com a criminalização da homofobia são de ordem simbólica, e que a lei penal não tem função pedagógica na conscientização da sociedade da desconstrução da homofobia, a defesa da criminalização faz-se necessária.

Entretanto, é necessária adesão a uma posição crítica com relação ao PLC 122. Este projeto, que é síntese de outros projetos de criminalização da homofobia carece primeiramente de uma técnica jurídica adequada aos fins que pretende atender. A mera inserção da proibição da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero na Lei do Racismo não parece fornecer os instrumentos adequados para que a criminalização seja efetiva. Para além disso o PLC 122, no percurso legislativo que percorreu, foi esvaziado politicamente com a atual proposta, ou seja, tornou-se uma proposta que não terá qualquer efetividade.

6. Conclusão

Dado o quadro exposto no presente artigo, vemos que a homofobia, enquanto um conjunto de práticas voltadas para defesa da estrutura patriarcal e sexista da sociedade capitalista, é elemento estruturante desse modo societal. Seu combate, portanto, não está inserido estritamente num recurso à instrumentos jurídicos hoje deficitários e que historicamente têm servido apenas para a manutenção de tal ordem.

Combater a homofobia requer a problematização da estrutura familiar burguesa e de seus elementos, bem como da contaminação de todas as estruturas jurídicas e políticas pela ideologia heterossexista. Debates intrassistemáticos não se colocam, portanto, como suficientes para realização de uma sociedade igualitária, se não estiverem acompanhadas de um debate político amplo acerca da limitação das conquistas pontuais que o movimento alcançou e almeja obter, nesse momento histórico.

⁵⁹ FREIRE, L; CARDINALLI, D. Idem p. 53

1. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Trad. Dora Fraksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BORDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

CAETANO, Henrique; COSTA, Ângelo Brandelli. **Direitos Igualitários e Normalização**: os jogos de poder no reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo. IN: RIOS, Roger Raupp (org.). *Homossexualidades e direitos sexuais: reflexões a partir da decisão do STF*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

CARVALHO, Salo de. Sobre a Criminalização da Homofobia: Perspectivas desde a Criminologia Queer. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 99, 2012.

DRUCKER, Peter. The New Sexual Radicalism. Disponível em: <http://www.solidarity-us.org/site/node/2803>. Acesso em: 22/10/13

FACCHINI, Regina. Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico. In: **Cadernos AEL**, Vol. 10, No. 18/19 (2003), pag. 79-127. Disponível em: http://segall.ifch.unicamp.br/publicacoes_ael/index.php/cadernos_ael/article/view/73 >. Última consulta em: 15 de julho de 2013.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade** - v. 1 – A vontade de saber. Ed. Graal, 2009.

FREIRE, Lucas. CARDINALLI, Daniel. O ódio atrás da grades: da construção social

da discriminação por orientação sexual à criminalização da homofobia. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 11, dec. 2012, p. 37-63. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/sex/n12/03.pdf>. Acesso em: 26/10/13.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas. **Bagoas**, Natal, v. 1/n. 1, jul/dez. 2007.

LOURO, Patrícia; MAIA, Bruno; VITORINO, Sérgio. Testemunho Queer, ou a crítica da Política do Possível. In: **Ex Aequo**, n. 20, 2009. Disponível em: <www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/aeq/n20/n20a12.pdf>. Acesso em: 25/10/13.

MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. IN: **Cadernos Pagu**, n. 28, Campinas: UNICAMP, Jun/Jul 2007. p. 101-128. Disponível em: <http://www.academia.edu/288793/Panicos_Morais_E_Control_e_Social>. Acesso em: 28/10/13.

PERROT, Michelle (org.). **História da vida privada 4: da Revolução Francesa à Primeira Guerra**. Trad. Denise Bottman; Bernardo Joffily. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RIOS, Roger Raupp. Direitos Humanos, Direitos Sexuais e Homossexualidade. In: **Amazônica - Revista de Antropologia**, Vol. 3, No 2, 2011. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/amazonica/article/viewArticle/781>>. Acesso em: 28/10/13.

VITORINO, Sérgio; LOURO, Patrícia; MAIA, Bruno. Testemunho Queer, ou a crítica Política do Possível. In: **ex æquo**, n.º 20, 2009, pp. 133-136.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.09, n. 2, p.460-482, jul/dez 2001.

WOLF, Sherry. The roots of gay oppression. **International Socialist Review**. Issue 37, September–October 2004. Disponível em: http://www.isreview.org/issues/37/gay_oppression.shtml. Acesso em 24/10/13.